



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 067/2026**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PRORROGAR A  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EMERGENCIAL DE 01 (UM) AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA  
MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica caracterizada a Situação de Excepcional Interesse Público, para fins de autorização de prorrogação contratual de 01 (um) agente comunitário de saúde, de Contrato Temporário emergencial, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a lei municipal N.º 4.953/2025 que autorizou a contratação emergencial temporária:

**§1º** A prorrogação autorizada neste artigo visa garantir a continuidade dos trabalhos essenciais da Secretaria Municipal de saúde tendo em vista a manutenção das necessidades descritas nas Leis Municipais N.º 4.953/2025.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**§2º** A prorrogação autorizada no caput deste artigo será de 06 (seis) meses, podendo, caso haja a necessidade da secretaria Municipal de Saúde, a prorrogação de mais um período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** A contratação prorrogada será de natureza administrativa, podendo ser rescindida antes do prazo final, por ambas as partes, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes das prorrogações de que trata esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, ao 01 dia do mês de abril de 2026.

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 067/2026**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Senhorias busca autorização para a prorrogação do contrato temporário de 01 (um) **Agente Comunitário de Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A medida é fundamental para evitar a interrupção de serviços básicos e essenciais de saúde à nossa população. A necessidade que motivou a contratação original, amparada pela Lei Municipal n.º 4.953/2025, permanece inalterada, justificando a continuidade do vínculo da servidora abaixo relacionada, cujo contrato atual expira em 09 de abril de 2026:

- **Servidora:** Jéssica Raquel Kroetz Zanella
- **Cargo:** Agente Comunitária de Saúde

Ressaltamos que a manutenção desta profissional é indispensável para o cumprimento das metas de saúde pública e para o atendimento direto às famílias do nosso município, garantindo o direito constitucional à saúde enquanto perdurar a situação de emergência administrativa no setor.

Diante da relevância do tema e do prazo exíguo para o vencimento do contrato, contamos com a análise e aprovação dos nobres pares.

**Crissiumal - RS, 01 de abril de 2026.**

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.953/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 02 (DOIS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde para 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviço junto da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, sendo um para desempenhar suas funções na Microárea 14, do ESF III e outro para desempenhar suas funções na Microárea 24, do ESF IV.

**Art. 2º** - Os contratos de que tratam o artigo anterior, serão de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei N.º 1181/93. Os mesmos terão vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da sua contratação, podendo ser rescindidos antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes ou renovado por igual período.

**Art. 3º** - O salário mensal dos Agentes Comunitários de Saúde abrangidos pela presente Lei será de R\$ 3.036,00 (Três mil, e trinta e seis reais).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei acontecerão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 5º** - A contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado conforme Lei Municipal N.º 2.473/2010, de 20 de abril de 2010.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de março de 2.025.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**DIEGO SCHUH**  
Secretário Municipal de Administração  
Designado pela Portaria N.º 159/2025

**Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 18/03/2025.**

## Assinantes

- ✓ **DIEGO SCHUH**  
Assinou em 18/03/2025 às 15:36:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF **\*\*\*.275.190-\*\***  
Eu, DIEGO SCHUH, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Marco Aurelio Nedel**  
Assinou em 18/03/2025 às 17:07:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF **\*\*\*.405.470-\*\***  
Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**2K7****JE4****O29****GZV**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1Q8

02R

WDJ

1N0